



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A CORRIDA KIDS."

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a Corrida Kids, a ser realizada, anualmente, preferencialmente, no mês de outubro.

Art. 2º. A Administração Municipal, através dos órgãos competentes, especialmente da Secretaria de Esportes, realizará a divulgação e organização do evento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

A propositura tem o escopo central de reconhecer a importância da corrida que, com todas as vênias possíveis, vai se mostrar um evento de grande porte que movimenta a cidade, em especial as crianças.

Ademais é uma ferramenta de incentivo ao esporte conciliada com a comemoração ao mês das crianças. A Corrida Kids deve compor as datas de relevância e referência desta municipalidade, garantindo o fomento aos pequenos atletas.

Aspecto Formal - A iniciativa do projeto de lei tem respaldo legal por não permear temática de competência diversa do Poder Legislativo.

O Projeto, em seu mérito, não ofende qualquer princípio constitucional consolidado. Considero a proposta constitucional, legal, jurídica, correta quanto à técnica legislativa, e no mérito me reservo no direito de manifestar em plenário.

Espero receber mercê dos nobres pares.

Plenário dos Autonomistas, 06 de janeiro de 2023.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR